



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 - PROCESSO Nº 478/2011

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço : _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 15 de Agosto de 2011.

Cezar Augusto de Moraes

Idinei Lopes Nunes

Pregoeiro Oficial

Ed. Pregão Presencial nº **017/2011**



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2011

PROCESSO n° 478/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2011

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: : Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária.

A Excelentíssima Sra. DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 478/2011**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor de Câmera, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007 e **Decreto Municipal nº 16 de 24 de abril de 2007**,, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, n° 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 12/09/2011, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria nº 326/2011.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor de Câmara**, relacionado no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por Diversos **Departamentos Municipais**.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	177
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
10.3010004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	110
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.3020004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	141
01.12.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.6060002.2029	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	289
01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.4520002.2022	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	241
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04.1220001.2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	07
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.330	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	79

Suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n^o 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n^o 1 (Proposta) e n^o 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 017/2011
Processo nº 478/2011
DATA: 12/09/2011
Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial 017/2011
Processo nº 478/2011
DATA: 12/09/2011
Nome da Proponente.....



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. – **No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**

4.6 Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, atender as especificações do objeto.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
- g) Indicar prazo de entrega das mercadorias;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

h) A partir do recebimento da nota de empenho, independente do valor da mesma, a empresa deverá entregar a mercadoria em até 10 (dez) dias corridos.

i) - Juntamente com a proposta, as empresa concorrentes deverão apresentar catálogo(s) para o(s) item(s) cotado(s), sendo que a não apresentação acarretará na desclassificação do item.

5.2. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.

a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo V**.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

9 - A Sra. Prefeita Municipal caberá:

9.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

17 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Compras e Projetos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **anexo VI**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá (ão) ser convocado(s) o(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. - A vigência da ata de Registro de preços será de 12 meses, na qual as entregas serão parceladas.

19.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

19.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

19.4 - O Local da entrega do objeto, será no Departamento de Transporte e Oficina: Rua Dr. Valdemar Lopes Ferraz, s/n (Oficina Municipal) - Jardim Francisca – Miracatu/SP.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. - Os PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, objeto da presente licitação, serão recebidos PROVISORIAMENTE na data de sua entrega por funcionário competente para tanto, para verificação da qualidade e quantidade.

20.1.1. - O recebimento DEFINITIVO dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Transporte.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

20.1.2 - Havendo rejeição no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

20.1.3 - Os PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR serão recebidos conforme tipo, modelo, medidas/dimensões, qualidade e fabricante, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

20.1.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos será em 30 (trinta) dias corrido, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

21.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

21.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

22.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

22.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

22.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

22.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao indimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

22.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

23 - GESTOR DO CONTRATO

23.1 - O gestor do contrato desta licitação é o Senhor OSMAR ANTÔNIO LOPES (diretor do depto de Transporte), será responsável pela fiscalização, acompanhamento da execução do contrato e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

24 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. - O resultado do presente certame será divulgado no imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

24.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

24.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Praça da Bandeira, n° 10 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

24.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

24.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

24.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

24.9. - A validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

24.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Anexo II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.11. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

23.12. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de compras e Projetos, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

22.13. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 15 de Agosto de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	APRES.	PRODUTOS
01	150	UNID.	Pneus p/ automóvel leve 175/70r 13, radial normal, ic82t. inmetro construção radial; normal; inmetro construção radial; norma; dimensões 175/70r13; aro 13; capacidade de carga ic 82t; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.
02	48	UNID.	Pneus p/ automóvel leve 175/70r 14, radial normal, ic84t; inmetro construção radial; norma; dimensões 175/70r14; aro 14; capacidade de carga ic 84 t; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.
03	72	UNID.	Pneus p/ automóvel leve 185/70r 14, radial normal, ic 88t; inmetro Construção radial; normal; dimensões 185/70r14; aro14; capacidade de carga ic 88t; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.
04	08	UNID.	Pneu para utilitário; 205/70 r14; radial, reforçado; inmetro; dimensões 205/70 r14; construção radial; reforçado; aro 14; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
05	16	UNID.	Pneu para utilitário; 205/75 r16c; radial, reforçado; ic110/108; inmetro; dimensões 205/75 r16c; construção radial; reforçado; aro 16; ic 110/108; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
06	12	UNID.	Pneumático para utilitário; dimensões 215/75 r17,5; construção radial; borrachudo; tração; aro 17.5; ic1600; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
07	04	UNID.	Pneu p/automóvel leve 165/70r13, radial, normal, ic79,inmetro Construção radial; normal; dimensões 165/70r13; aro 13; capacidade de carga ic79; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
08	12	UNID.	Pneu p/utilitário, 225/70 r15c, radial, reforçado, ic112/110, inmetro; Dimensões 225/70r15c; construção radial; reforçado; aro 15; ic 112/110; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
09	12	UNID.	Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 10.00 - 20, p/ roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.
10	26	UNID.	Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 10.00 - 20, p/ roda traseira; construção diagonal - Borrachudo; aro 20; 16 lonas; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

11	12	UNID.	Pneumático para máquina retroescavadeira; 14.00 - 24; novo (primeira vida); 12 lonas
12	04	UNID.	Pneu para máquinas retroescavadeira; 12.5/80 - 18; novo (primeira vida); 12 lonas.
13	02	UNID.	Pneu para máquina; 19.5 L x 24; novo (primeira vida); 10 lonas.
14	04	UNID.	Pneumático para maquinas carregadeira; 17.5/25; aro 25; diagonal reforçado novo (primeira vida), para maquina carregadeira; 12 lonas;
15	04	UNID.	Pneumático para máquina retroescavadeira; 10.5/80 -18; novo (primeira vida) 10 lonas
16	02	UNID.	Pneumático para caminhão,ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80 r22.5, p/roda direcional; construção radial; aro 22.5; ic 149/146; novo (primeira vida),com certificação compulsória inmetro
17	04	UNID.	Pneumatico para caminhão,ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80 r22.5, p/roda tração; construção radial; aro 22,5; ic 149/146; novo (primeira vida),com certificação do inmetro.
18	40	UNID.	Câmara de ar; 1000 x 20
19	40	UNID.	Protetor de câmara 1000 x 20
20	24	UNID.	Pneus p/ automóvel leve 205/70 r15, radial normal, ic96t; inmetro construção radial (fora de estrada); dimensões 205/70 r15; aro 15; capacidade de carga ic 96t; novo (primeira vida), com certificação do inmetro.
21	08	UNID.	Pneumatico para automovel leve; construção radial; normal, sem camara; dimensoes 205/55 r16; aro 16; capacidade de carga ic88; novo (primeira vida),com certificado compulsoria inmetro.
22	06	UNID.	Pneu p/ utilitário, dimensões 215/75 r16c, ic 113/111, construção radial, reforçado, novo (primeira vida), com certificado do inmetro.
23	06	UNID.	Pneu para utilitário; 225/70 r16c, construção radial, reforçado, aro 16 ic 118/116, inmetro; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
24	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 8.00-18; novo (primeira vida) para roda direcional.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

25	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 14.9-24; novo (primeira vida) para roda tração.
26	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 12.4-24; novo (primeira vida) para roda direcional.
27	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 6.12; novo (primeira vida) para roda tração.
28	02	UNID.	Pneumática para Tratores Agrícolas; dimensões 12.4-24; novo (primeira vida) para roda direcional.
29	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 18.4-30; novo (primeira vida) para roda tração.
30	06	UNID.	Câmara de ar 900x20
31	06	UNID.	Protetor de Câmara 900x20
32	10	UNID.	Câmara de ar 17.5/25 - máquina carregadeira e Motoniveladora
33	10	UNID.	Protetor de Câmara 17.5/25 - máquina carregadeira e motoniveladora
34	12	UNID.	Câmara de ar 1400/24 - Motoniveladora
35	12	UNID.	Protetor de câmara 1400/24 - Motoniveladora
36	06	UNID.	Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 09.00 -20, p/ roda direcional; construção aro 20; 14 lonas; novo (primeira vida). com certificação do inmetro.
37	06	UNID.	Pneu para utilitário, dimensões 205/70 r15, construção radial, reforçado radial, reforçado, ic 106R, inmetro, aro 15, capacidade de carga 106R, novo (primeira vida), com certificado do inmetro. FIAT DUCATO/FURGÃO.
38	02	UNID.	Pneumático para Tratores Agrícolas; dimensões 4.80-4.00; novo (primeira vida) para roda direcional.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2011– Processo nº 478/2011 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 017/2011

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 017/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 017/2011– Processo nº 478/2011 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
PROCESSO Nº 478/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – sp – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2011– Processo n. 478/2011** , pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetor de câmara**, cuja validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 12 (doze) meses. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 017/2011e a proposta da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irredutível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 7 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.08.02	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	177
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.02	ATENÇÃO BÁSICA
10.3010004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	110
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.3020004.2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	141
01.12.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.6060002.2029	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	289
01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.4520002.2022	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	241
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
04.1220001.2001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	07
01.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.330	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	79

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura ata de Registro de Preços (instrumento contratual), no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato desta licitação é o Senhor OSMAR ANTÔNIO LOPES (diretor do depto de Transporte), será responsável pela fiscalização, acompanhamento da execução do contrato, conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu , Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

2.

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ____/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2011

ADVOGADO: JOEL CAMPOS FERNANDES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, ____ DE _____ DE 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

TEL/FAX: (013) 38477003
PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO - CEP: 11850-000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Luiz_mezzarana@yahoo.com.br

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2011.

RESPONSÁVEL: _____

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS

RG: